



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 75/2020, de 28 de setembro de 2020

Institui o Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Candiba, com o objetivo de Auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no Planejamento, Implementação, Avaliação e Fiscalização das Ações Emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Candiba - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e c/c na Lei Orgânica do Município de Candiba do ano de 1990.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 38/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Candiba, no âmbito do Município de Candiba-BA, composto por membros do poder público Municipal e representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

- I-** Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020;
- II-** Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações.

Art. 2º - A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Candiba, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Candiba, será constituído por 7 (sete) membros, obedecida a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, assim definidos:

- a)** Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que coordenará o Comissão
 - Renata Neri dos Anjos Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Assessor Cultural

- Jardiel Alarcon Silva Santos

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Marineide Maria da Silva Rocha

d) representante da Secretaria de Assistência Social

Gisele Barros

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, assim definidos:

a) Dorielma Fagundes (Artesanato)

b) Sebastião Pereira dos Santos (Cavalgada)

c) Igor da Silva Rocha (Música)

Art. 3º - Os membros da Comissão poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

Art. 4º - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões da Comissão, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º - A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Candiba se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Os trabalhos na Comissão perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Praça Kennedy nº 01, centro, Candiba Estado da Bahia.